

QUADRO 2.1 - ANÁLISE DOS RISCOS DE PERICULOSIDADE.

FONTE: QUADRO 1 - LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES/FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

SETOR	RISCO	PERIGO	DANO	AVALIÇÃO	APRECIÇÃO
GUARDA Guarda Portuária	Riscos de lesão corporal inerentes às atividades de vigilância patrimonial.	Provável.	Grave.	Riscos com potencial de alcançar o trabalhador exposto.	Serviço de guarda portuária equipara-se aos serviços de vigilância, da qual os riscos à integridade física do trabalhador são imprevisíveis, pois, em tese, dependem da ação de terceiros e criminosos. Risco à integridade física dos empregados não eliminada ou neutralizada. Ressalte-se que os guardas portuários fazem jus ao adicional de risco também pela localização de seus pontos de trabalho na área portuária.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

ANEXO 3 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL.

1. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.
2. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:



GILDO ALEXANDRE CABRAL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.

3. As atividades ou operações que expõem os empregados a roubos ou outras espécies de violência física, desde que atendida uma das condições do item 2, são as constantes do quadro abaixo:

ATIVIDADES E OPERAÇÕES	DESCRIÇÃO
Vigilância Patrimonial	Segurança patrimonial e ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

As atividades de guarda portuária equiparam-se às atividades de vigilância patrimonial e por estarem expostos a roubos ou outras espécies de violência física, são consideradas perigosas.

CONSIDERAÇÕES LEGAIS

A NR-16, Anexo 3, alínea "b" prescreve que os empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial em instalações portuárias, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta fazem jus ao adicional de periculosidade, que na Administração Portuária, equipara-se ao adicional de risco constante do art. 14, da Lei nº 4.860/65.

CONCLUSÃO

Os servidores ou empregados no cargo de Guarda Portuária fazem jus ao adicional de risco previsto na Lei nº 4.860/65, também em função dos riscos de suas atividades.

GILDO ALEXANDRE CABRAL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DO TCU – ACÓRDÃO Nº 811/2019 – 2ª CÂMARA

- I- Caracterização, classificação e delimitação da área das áreas perigosas de que trata o art.14 da Lei nº 4.860/1965:
- 1) Caracterização:
 - a) Os fatores de riscos decorrentes das atividades e operações de transporte de derivados de petróleo (álcool, gasolina, óleo diesel e furcombustível) através de caminhões-tanque;
 - b) Existência de uma malha de dutos ativos que armazenam e transportam petróleo bruto, advindos da base da Petrobrás de Pilar/AL e que abastecem os tanques de superfície da BR Distribuidora, localizada na área interna do Porto de Maceió;
 - c) Único acesso/saída do Porto de Maceió situado anexo à Sede da Administração;
 - d) Área habitual de estacionamento de caminhões-tanque em frente à Sede da Administração.
 - 2) Classificação: risco de periculosidade constante da NR-16 – Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis.
 - a) Perímetro: Área de risco;
 - b) Localização da Sede da Administração do Porto de Maceió: dentro da área de risco, *ad referendum* do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - c) As consequências de incêndio e explosão têm a possibilidade de alcançar os empregados da Sede da Administração do Porto de Maceió.
 - 3) Delimitação da área de risco: toda a área interna do Porto de Maceió.
- II- Medidas que propiciem a remoção ou a eliminação das causas de exposição aos riscos:
- 1) Mudar a localização da Sede da Administração para a área fora do Porto Organizado de Maceió.
 - a) Estado de viabilidade técnica: Existe essa possibilidade de mudança, mas não seria viável, pelo fato de que a maioria dos cargos da Administração do Porto de Maceió tem atribuições que os obrigam a exercer suas tarefas dentro do Porto, situação que, certamente, dificultaria o exercício de suas tarefas. Ainda, vale salientar que, em regra, os Portos Organizados têm suas sedes administrativas próximas ou dentro da estrutura portuária, pois os servidores ou empregados

GILDO ALEXANDRE CABRAL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- da Administração, não raramente, são obrigados a fazer algum tipo de intervenção nos serviços, obras ou operações dentro do Porto, logo também é um fator que tecnicamente é inviável.
- b) Estudo de viabilidade econômica e financeira: considerando que a viabilidade técnica é a principal análise e que as demais são acessórias, entendemos que esse estudo restou prejudicado, entretanto vale ressaltar que em torno de 70% (setenta por cento) dos servidores ou empregados da Administração exercem suas atividades, habitualmente, dentro do Porto, assim não seria compensatório investir num imóvel para apenas deixar de pagar o adicional de risco para apenas os empregados que trabalham, estritamente, de forma externa, pois a relação custo-benefício não seria positiva.
 - c) Estudo de viabilidade ambiental: sem implicações.
- 2) Alterar o acesso-saída do Porto de Mucuri, não permitir o estacionamento dos caminhões-tanque em frente à Sede da Administração e desativar a malha de dutos.
- a) Estudo de viabilidade técnica: Impossibilidade de mudança do acesso-saída por conta do desenho do tráfego local e quanto à proibição dos caminhões-tanque não estacionarem dentro do Porto e em frente à Sede da Administração também não tem possibilidade, pois o Porto não dispõe de área de estacionamento específica que comporte a quantidade de caminhões-tanque, sabendo-se, ainda, que esses caminhões-tanque, por uma questão de segurança de trânsito, não devem estacionar em via pública. Quanto à desativação da malha de dutos oriundos da base da PETROBRAS, não há qualquer viabilidade técnica, já que não se pode interromper o transporte desse produto sem que haja uma alternativa substitutiva imediata.
 - b) Estudo de viabilidade econômica e financeira: sendo inviável tecnicamente, esse estudo passa a ser prescindível.
 - c) Estudo de viabilidade ambiental: sem implicações.
- 3) Encerrar as atividades e operações com líquidos inflamáveis e combustíveis e desativar a malha de dutos de petróleo.
- a) Estudo de viabilidade técnica: Impossibilidade. Não há como encerrar as atividades e operações com líquidos inflamáveis e combustíveis pela complexa estrutura já instalada, sem que se tenha uma alternativa substitutiva imediata, até porque, durante as entrevistas com os representantes das empresas TRANSPETRO, BR Distribuidora e Poel Plural, em tese, não há viabilidade técnica, econômica, financeira ou ambiental para o encerramento das atividades e/ou mudança de localização, inclusive com relação à malha de dutos.
 - b) Estudo de viabilidade econômica e financeira: sendo inviável tecnicamente, esse estudo passa a ser prescindível.
 - c) Estudo de viabilidade ambiental: sem implicações.



GILDO ALEXANDRE CABRAL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a localização estratégica que se encontra o Porto Organizado de Maceió;

Considerando a necessidade funcional da Sede da Administração do Porto ser situada dentro da estrutura portuária;

Considerando que o custo econômico e financeiro de uma possível mudança de endereço não seria viável;

Entendemos que a situação atual do Porto de Maceió está dentro das conformidades técnica, econômica, financeira e ambiental.

À consideração

Maceió, 10 de junho de 2019.

GILDO ALEXANDRE CABRAL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO



GILDO ALEXANDRE CABRAL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXOS:

ANEXO I – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACIÓ

ANEXO II – LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DE JANEIRO DE 2017.



GILDO ALEXANDRE CABRAL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Acesso Ipiranga

Prédio Sede Administração do Porto de Macaé

Estacionamento de Caminhões Tanques

Acesso Principal

Transpetro

BR Distribuidora

Estacionamento de Caminhões Tanques

Pool Ipiranga

Estacionamento de Caminhões Tanques



GODOI & SOARES LTDA
GSF PREVENÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE
MACEIÓ**

**LAUDO PERICIAL DE
INSALUBRIDADE E DE
PERICULOSIDADE**

MACEIÓ – JANEIRO DE 2017



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. IDENTIFICAÇÃO DO PERITO
3. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
4. JUSTIFICATIVA
5. OBJETIVO GERAL
 - 5.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
6. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA
7. EMPRESAS INSTALADAS NO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ
 - 7.1. PETROBRÁS TRANSPORTES S/A – TRANSPETRO
 - 7.2. BR DISTRIBUIDORA – BASE MACEIÓ (BAMAC)
 - 7.3. EMPAT – EMPRESA ALAGOANA DE TERMINAIS LTDA
 - 7.4. FERROSTAAL
 - 7.5. TERMINAL DE GRANÉIS LÍQUIDOS - TGL
8. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA
9. FUNDAMENTAÇÃO CIENTÍFICA
10. CONCLUSÃO
11. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de levantamento técnico para a coleta de informações com o propósito de consubstanciar o laudo de periculosidade dos servidores da Administração do Porto de Maceió, sediada dentro do Porto Organizado de Maceió. O levantamento técnico foi direcionado às diversas atividades desenvolvidas pelas empresas que operam dentro do Porto Organizado de Maceió, com intuito de se verificar a existência de fato gerador que indique a possibilidade de dano à integridade física dos servidores da Administração do Porto de Maceió decorrente de agentes perigosos que enseje no pagamento do adicional de periculosidade, conforme enquadramento na NR 16 – Atividades e Operações Perigosas. Do levantamento técnico, apuramos a existência de operações de armazenamento, transporte e transferência de inflamáveis e líquidos combustíveis, de forma habitual e permanente, realizadas pela BR Distribuidora (BAMAC) e pela TRANSPETRO dentro do Porto Organizado de Maceió, em especial, as operações de transferência de inflamáveis e líquidos combustíveis realizadas através de caminhões tanques, que transitam e estacionam cheios ou vazios, continuamente, à pequena distância da sede da Administração do Porto de Maceió, vindo a presumir potencial risco de dano à integridade física dos seus servidores. É incontroverso que as atividades de armazenamento, transporte e transferência de inflamáveis e líquidos combustíveis são atividades perigosas, que a sede da Administração do Porto de Maceió está situada dentro da área interna do Porto Organizado, próxima ao único acesso do Porto de Maceió e próxima também do pátio de estacionamento dos caminhões tanques, de forma a se presumir que os Servidores da Administração do Porto de Maceió se expõem ao risco incêndio e explosão derivado do intenso tráfego desses caminhões tanques. Conforme a NR 16 – Atividades e Operações Perigosas, a caracterização da atividade perigosa é definida tanto pelas atribuições do cargo do trabalhador, quanto em relação ao local de execução habitual dessas atribuições, local esse denominado de “Área de Risco”. A “Área de Risco” é definida objetivamente nos quadros da NR 16 ou *ad referendum* do Ministério do Trabalho e Emprego. No caso dos Servidores da Administração do Porto de Maceió, em regra, as suas atribuições por se só não são suficientes para a caracterização de atividade perigosa que enseje no pagamento do adicional de periculosidade. Assim, com fulcro no Anexo 2 da Norma Regulamentadora nº 16 – NR 16 – Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis, para que se enseje o direito dos Servidores da Administração

GODOI & SOARES LTDA
GSF PREVENÇÃO

do Porto de Maceió à percepção do adicional de periculosidade é imperioso se demonstrar que existem elementos suficientes que venham a caracterizar toda a área interna do Porto de Maceió como "Área de Risco" e que esses Servidores adentram, de forma habitual e por força do cumprimento de suas atribuições, à área interna do Porto Organizado de Maceió.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PERITO

Elaboração:

Nome – Fernando José Ferreira Soares

Profissão – Engenheiro civil e de segurança do trabalho

CREA/AL - nº 020437342-5.

Colaboração:

Nome - Ruan Clímaco

Profissão – Tecnólogo de Segurança do Trabalho

3. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

APMC/CODERN – Administração do Porto de Maceió/Companhia Docas do Rio Grande do Norte

CNPJ – nº 34.040.345/0003-52

Endereço - Rua Sá e Albuquerque, s/n, Jaraguá, CEP 57.022-180, Maceió – Alagoas.

A APMC/CODERN é uma empresa de economia mista, conveniada à Companhia Docas do Rio Grande do Norte, através do Convênio N° SEP/001/2007-DC e seus Aditivos, que por sua vez foi criada pelo Decreto nº 66.154/1970 e está vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República (Lei 11.518/2007), que tem por objeto social realizar, em harmonia com os planos e programas da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República, a administração e exploração comercial dos portos organizados e demais instalações portuárias sob sua jurisdição e responsabilidade e demais funções inerentes ao exercício da autoridade portuária, nos termos da Lei 12.815/2013.

4. JUSTIFICATIVA

O artigo 14 da Lei nº 4.860, de 26 de novembro de 1965, a fim de remunerar os riscos relativos à insalubridade, periculosidade e outros porventura existentes, instituiu o "adicional de risco" de 40% (quarenta por cento) que incidirá sobre o salário-hora ordinário do período diurno. Para a caracterização das atividades insalubres, perigosas e outros riscos inerentes à atividade dos Servidores da Administração do Porto de Maceió é imprescindível a realização de perícia técnica por profissional competente para a caracterização de tais riscos, que deverá levar em conta todas as atividades desenvolvidas dentro do Porto Organizado de Maceió e abstrair os possíveis riscos de danos à saúde ou a integridade física dos Servidores inerentes às suas funções ou relacionadas ao local de exercício dessas funções (área de risco).

5. OBJETIVO GERAL

Levantar os riscos insalubres, perigosos e outros porventura existentes que possam comprometer a saúde ou a integridade física dos Servidores da Administração do Porto de Maceió.

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fazer a análise de risco para verificar o enquadramento legal dos riscos insalubres conforme a NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Fazer a análise de risco para verificar o enquadramento legal dos riscos perigosos conforme a NR 16 – Atividades e Operações Perigosas, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Fazer a análise de risco para verificar se há reconhecimento de outros risco porventura existentes.
- Emitir relatório técnico conclusivo sobre a existência ou não do direito ao adicional de risco previsto no artigo 14 da Lei nº 4.860, de 26 de novembro de 1965.

6. ESTRATÉGIA/METODOLOGIA

- Identificar todas as empresas que atuam dentro do Porto Organizado de Maceió.
- Requerer permissão para acessar às empresas instaladas dentro do Porto de Maceió.
- Realizar o levantamento técnico em todas as empresas instaladas dentro do Porto Organizado de Maceió para identificação de riscos insalubres, perigosos e de outros porventura existentes.
- Elaborar o relatório técnico conclusivo de perícia de periculosidade, com fundamento legal na Norma Regulamentadora nº 16 (NR 16) do Ministério do Trabalho e Emprego com relação aos Servidores da Administração do Porto de Maceió.

7. EMPRESAS INSTALADAS NO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ

7.1. PETROBRAS TRANSPORTES S/A – TRANSPETRO

Pessoa jurídica autorizada pela ANP a operar o Terminal para a armazenagem e movimentação de petróleo e seus derivados, além de outros líquidos compatíveis com estes na movimentação e armazenagem. O escoamento dos produtos se dar por meio dutoviário e rodoviário (caminhões tanques).

O Terminal está situado na área interna portuária, com 60.425,30 m², onde contempla a área administrativa, operacional, de estacionamento e de circulação de trabalhadores e veículos, inclusive caminhões tanques.

Há recebimento tanto de caminhão tanque cheio para armazenagem nos tanques de superfície para posterior bombeamento para a BR Distribuidora, quanto o recebimento de caminhão tanque vazio para enchimento de líquido combustível e posterior distribuição nos postos de combustíveis de automóveis para comercialização à varejo.

Há caracterização de atividade perigosa que alcança e compromete a integridade física dos Servidores da Administração do Porto de Maceió, no caso de sinistro derivado de incêndio ou explosão.

7.2. BR DISTRIBUIDORA – BASE MACEIÓ (BAMAC)

Empresa do ramo de comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR).

A base está situada na área interna portuária, com 15.894 m², onde contempla a área administrativa, operacional, de estacionamento e de circulação de trabalhadores e veículos, inclusive caminhões tanques.

A área operacional é constituída de plataforma de carga e descarga de caminhão tanque, plataforma de conferência e de aditivação. Existe ainda o parque de bomba para a transferência dos produtos.

O líquido armazenado pelos tanques fixos são provenientes das dutovias denominadas “Nordestão” e dos caminhões tanques, estes vindos das usinas de álcool de Alagoas. Há também o carregamento dos caminhões tanques que são direcionados aos postos de combustíveis para venda à varejo.